



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA

|         |                                                                                                                                                |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO  | PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 199/2025.                                                                                                          |
| EMENTA  | DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DA RUA B, NO BAIRRO BURITIS II, NESTE MUNICÍPIO QUE PASSA A SER NOMINADA OFICIALMENTE COMO “RUA JOSÉ MARTINEZ GARCIA” |
| AUTOR   | VEREADOR NILTINHO DO LANCHE – MDB.                                                                                                             |
| PARECER | FAVORÁVEL.                                                                                                                                     |

### PARECER

A propositura em destaque visa à nomeação da Rua B, no bairro Jardim Buritis II, que passará a ser nominada oficialmente de “**RUA JOSÉ MARTINEZ GARCIA**”.

Conforme traz em sua justificativa o projeto faz uma justa homenagem a José Martinez Garcia, carinhosamente conhecido como Zezinho Garcia, nasceu no dia 29 de janeiro de 1955, na cidade de Tupã/SP, filho de João Martinez Garcia e Luzia Garcia Martinez. Chegou a Tangará da Serra/MT no dia 2 de novembro de 1967, acompanhado de seus pais e seus cinco irmãos. Desde então, sua trajetória se entrelaçou de forma marcante com o desenvolvimento e a história da cidade. Iniciou sua vida profissional ainda jovem, trabalhando em empresas de viação como cobrador e fiscal, além de atuar como vendedor balconista na extinta Loja da Fábrica. Em 1970, foi contratado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, exercendo a função de motorista da primeira prefeita da cidade, Dona Tais Bergo Duarte Barbosa. Após esse período, trabalhou em várias empresas importantes para a economia local, como a Brasimóveis, Cerâmica Dom Bosco e Transportadora Jacuí Ltda. Em 1989, retornou à Prefeitura, onde permaneceu por décadas, desempenhando com dedicação diversas funções: datilógrafo, servidor no Juizado de Menores, Agente Administrativo II, Agente de Fiscalização da Sefaz (Exatoria), responsável por sindicâncias, setor da rodoviária, além de ter sido chefe do Cartório Eleitoral, entre outras atividades. Sua atuação sempre foi marcada pela responsabilidade, ética e compromisso com o serviço público. Mas sua grande paixão estava no Rádio. Em maio de 1995, iniciou sua trajetória como locutor na tradicional Rádio Tangará, onde permaneceu até o ano de 2011, quando precisou se afastar em decorrência do diagnóstico da doença de Alzheimer. Durante sua atuação, destacou-se com o programa sertanejo, recebendo cinco prêmios consecutivos como melhor programa sertanejo da região. Também era muito



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

admirado por seu programa “Romântico nas Madrugadas”, que encantava ouvintes com sua sensibilidade e dedicação. Zezinho Garcia era uma figura muito conhecida e querida na cidade. Com carisma, humildade e simpatia, conquistava a todos por onde passava. Conhecia profundamente cada bairro, sítio, assentamento e comunidade da região. Gostava de caminhar pelas ruas, visitar os comércios locais, tomar um café e conversar com amigos e moradores. Não cultivava inimizades e sempre foi lembrado como uma pessoa pacífica e generosa. A família Garcia é reconhecida como pioneira em Tangará da Serra, tendo contribuído significativamente para o crescimento e fortalecimento da cidade. Zezinho sempre teve orgulho de ter sido criado aqui, e sua história se confunde com a da própria comunidade. Lutou por sete anos contra o Alzheimer, vindo a falecer em 20 de junho de 2019. Sua ausência é sentida por todos que o conheceram, mas seu legado permanece vivo na memória da cidade. Diante de sua contribuição marcante para Tangará da Serra — tanto no serviço público, quanto na comunicação, além de seu exemplo como cidadão exemplar — solicitamos que seja prestada uma homenagem póstuma com a nomeação de uma Rua com seu nome: José Martinez Garcia (Zezinho Garcia). Esta é uma forma justa de reconhecimento à sua história, seu amor pela cidade e sua dedicação ao povo tangaraense.

Com relação à competência e legitimidade, não há óbice para a sua propositura, eis que encontra amparo no artigo 53, caput, da Lei Orgânica do Município, vejamos:

*“Art. 53. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador, Mesa Diretora, Bancada ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.”*

O presente projeto não se enquadra nas matérias de iniciativa restrita ao Poder Executivo elencadas no §1º, do artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e nem no parágrafo único, do artigo 195, da Constituição do Estado de Mato Grosso, portanto, não há vício de iniciativa, encontrando-se dentro das competências da Câmara Municipal, conforme previsão do artigo 22, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal.

No que tange à nomeação de bens públicos, o artigo 19, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, dispõe:

*Art. 19. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.*

*Parágrafo único. Para fins deste artigo somente após 01 (um) ano de falecimento poderão ser homenageadas personalidades que comprovadamente tenham contribuído para o desenvolvimento e bem estar do Município, Estado ou do País.*



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A lei 2.159/04 traz em seu art. 4º os requisitos para nomeação de ruas, assim dispondo:

*Art. 4º - A proposição que vise denominar logradouros, praças ou próprios públicos com nome de pessoa, deverá, obrigatoriamente, ser instruída com justificativa escrita, firmada pelo autor, dela devendo constar:*

*I - a biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional ou filantrópica, ou ainda, em outra forma de atividade humana que, em se tratando de denominação de bem de uso especial, deverá guardar íntima relação, através de atos praticados ou profissões exercidas, com a finalidade a que se destina o uso do bem público a ser nominado;*

*II - data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes;*

*III - parecer do Instituto Histórico e Geográfico de Tangará da Serra opinando sobre a denominação.*

Sendo assim, o projeto em foco preenche os requisitos acima mencionados, estando acompanhado dos documentos exigidos, com parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal deste município.

Desse modo não vislumbro empecilho na tramitação do projeto, no mais não vislumbramos irregularidades na tramitação da matéria nesta casa de leis sendo de parecer **FAVORÁVEL**.

|                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Vereador Esdras Moraes – PL</b><br><b>Relator</b>                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Vereador Renato Calhas – UNIÃO</b><br><b>Presidente</b><br><br><input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES<br><input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR | <b>Vereador Fabio Brito – REPUBLICANOS</b><br><b>Membro</b><br><br><input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES<br><input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR |